



EDUCAR E PROTEGER: A EDUCAÇÃO NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL



Cartilha para Profissionais da Educação



Secretaria
de Educação







EDUCAR E PROTEGER: A EDUCAÇÃO NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL



Cartilha para Profissionais da Educação

BRASÍLIA, DF

2020

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Ibaneis Rocha

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

João Pedro Ferraz dos Passos

SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SUBEB

Tiago Cortinaz da Silva

DIRETOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE - DCDHD

Júlio César de Souza Moronari

GERENTE DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE - GDHD

Aldenora Conceição de Macedo

AUTORIA

Aldenora Conceição de Macedo

Glacilene Caiana da Silva Macedo

COLABORADORAS

Ana Paula Rodrigues da Silva

Kattia de Jesus Amin Athayde Figueiredo

EQUIPE GDHD

Adriana Marcela Brasil

Claudia Diégues Meuren

Isadora de Freitas Oliveira

Jadyane Pereira Oliveira

Jane Margareth Ferreira

Murilo Mangabeira Chaves

Rayssa Araújo Carnaúba

Rejane Pereira Bezerra

COLABORADORA INSTITUCIONAL

Ana Maria Villa Real Teixeira Ramos - Procuradora do Trabalho e Coordenadora Regional de Combate ao Trabalho Infantil - Ministério Público do Trabalho do DF(MPT/DF)/Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região

REVISÃO

Rejane Pereira Bezerra

PROJETO GRÁFICO

Frank Alves

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	7
1 - O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL: POR QUE O 12 DE JUNHO?	8
2 - COMBATE E ENFRENTAMENTO: APORTES LEGAIS	10
2.1 - O PLANO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	14
3. FORMAS MAIS COMUNS DE TRABALHO INFANTIL NO BRASIL.....	15
3.1 TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO	16
3.2 TRABALHO INFANTIL NO CAMPO	19
3.3 - TRABALHO INFANTIL NAS RUAS.....	20
3.4 - EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL	21
4 - CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL	22
5. OS “MITOS” E AS REALIDADES SOBRE O TRABALHO INFANTIL	26
6. REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	29
SUGESTÕES PEDAGÓGICAS	34
7.1 MATERIAIS INFORMATIVOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	34
7.2 RECURSOS PEDAGÓGICOS	38
7.2.1 CARTILHAS, REVISAS E GIBIS	38
7.2.2 VÍDEOS	43
7.2.3 MÚSICAS	49
7.2.4 EXEMPLOS DE ATIVIDADES	52
EDUCAÇÃO INFANTIL	52
ANOS INICIAIS	53
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO	55
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
REFERÊNCIAS	60
SITES CONSULTADOS.....	62

APRESENTAÇÃO

“Se não vejo na criança uma criança, é porque alguém a violentou antes, e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado”.

(Herbert de Souza, o Betinho)

Entendendo a escola como espaço de direito e proteção para crianças e adolescentes pretendemos com essa cartilha orientadora instrumentalizar as/os profissionais da educação para o enfrentamento e combate ao trabalho infantil, abordando a problemática por meio da educação, com um conhecimento advindo de informações legítimas e ações pedagógicas respaldadas em legislações.

Acreditamos que o debate acerca dessa problemática é importante o suficiente para mobilizar toda a Rede Pública de Ensino, cabendo ressaltar, que a questão aqui abarcada deve ser “tema” de um debate constante e transdisciplinar, uma vez que se configura uma cruel realidade. As propostas podem ser adaptadas e/ou readequadas e não tem a intenção de determinar o modo de trabalho ou o “conteúdo” de nossas/os profissionais.

Para isso, neste material, compartilhamos informações para melhor compreensão, legislações, publicações e sugestões pedagógicas que poderão contribuir para expansão da conscientização acerca dessa problemática, bem como subsidiar o combate ao trabalho infantil e à violação de direitos de crianças e adolescentes.

A Declaração Universal dos Direitos da Criança apregoa que crianças e adolescentes tem direito ao não trabalho. Brincar e estudar são etapas próprias da infância que não podem ser suprimidas pelo trabalho infantil.

Como educadoras/es, devemos reconhecer que contamos com espaços e tempos privilegiados no incremento e sustentação desse direito.

Contem conosco!

1 - O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL: POR QUE O 12 DE JUNHO?

No dia 12 de junho, celebra-se o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, instituído pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2002, data em que foi apresentado o primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Anual do Trabalho. Desde então, a OIT convoca a sociedade, trabalhadoras/es, empregadoras/es e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil.

No Brasil, o **12 de junho** foi instituído como o **Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil** pela Lei Nº 11.542/2007. A campanha nacional contra o trabalho infantil tem como o objetivo sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e adolescentes o direito de brincar, estudar e sonhar, vivências que são próprias da infância e que contribuem decisivamente para o seu desenvolvimento.

O símbolo da campanha e da luta contra o trabalho infantil no Brasil, e no mundo, é o cata-vento de cinco pontas coloridas (azul, vermelha, verde, amarela e laranja) representando os cinco continentes. Ele tem esse sentido lúdico e expressa a alegria que deve estar presente na vida das crianças e adolescentes. O ícone representa ainda movimento, sinergia e a realização de ações permanentes e articuladas para a prevenção e a erradicação do trabalho infantil.

Segundo o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI, 2020) essa é uma realidade para milhões de meninas e meninos no Brasil. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNADC, 2017), em 2016, havia **2,4 milhões de crianças e adolescentes**¹ de cinco a 17 anos em situação de trabalho infantil, o que representa 6% da

¹ Informativos desse estudo em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101388>>

população (40,1 milhões) nesta faixa etária. Nesse universo 1,7 milhão exercia também afazeres domésticos de forma concomitante.

O trabalho precoce expõe meninas e meninos a problemas de desenvolvimento e de riscos à vida. Para se ter uma ideia da gravidade da situação, o Brasil registrou, entre 2007 e 2019, 46.507 acidentes de trabalho com crianças e adolescentes entre cinco e 17 anos, segundo dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde. Além disso, em 279 casos eles foram fatais (FNPETI, 2020)².

Diz o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que a família, a sociedade e o Estado são chamados a assegurar à criança e à/ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a uma vida íntegra e digna, livre de “toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. No Artigo 7 encontra-se destacada a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, esse a partir de 14 anos (BRASIL, 1988).

Mesmo com a possibilidade de algumas formas de trabalho entre os 14 e 18 anos, destacam-se, com grande importância, aquelas que são terminantemente proibidas de acordo com o Decreto 6.481/2008 que trata das piores formas de trabalho infantil. Uma lista com 93 atividades proibidas para menores de 18 anos, a chamada Lista TIP, dentre as quais citamos alguns: o trabalho na coleta, seleção e beneficiamento de lixo; o trabalho doméstico e ao ar livre, sem proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva, frio; em ruas e vias públicas, lava jatos, borracharias, na construção civil; a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes; o trabalho doméstico; o trabalho no tráfico de drogas, entre outros.

Assim, **trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida**, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, a idade mínima para o trabalho é 16 anos, salvo a partir de 14 na condição de aprendiz.

2 “Há dois anos o Brasil não sabe quantas crianças trabalham no país”: < <https://oglobo.globo.com/economia/ha-dois-anos-brasil-nao-sabe-quantas-criancas-trabalham-no-pais-24188446>>

2 - COMBATE E ENFRENTAMENTO: APORES LEGAIS

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente fazem parte de um *rol* de legislações que asseguram às crianças e adolescentes brasileiras/os direito à vida e à saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer e profissionalização e proteção no trabalho.

• **Declaração Universal dos Direitos da Criança – Organização das Nações Unidas**

Brincar é um direito! O direito de brincar é reconhecido internacionalmente desde 1959 na Declaração Universal dos Direitos da Criança, que o prevê como uma vertente do direito à liberdade de meninos e meninas.

Brincar na rua, ter contato com a natureza e se expressar pelas artes são algumas das atividades consideradas importantes para o processo de aprendizagem infantil. No entanto, quando o trabalho passa a fazer parte da vida de muitas crianças, reduz-se drasticamente o direito à infância.

• **Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**

O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990) possui um capítulo específico para tratar do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho”, no qual destacamos o Art. 63, em que se diz que “a formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios: I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular; II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente” e o Art. 69 que trata do direito “à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”.

• **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**

A CLT, em seu Capítulo IV, trata da proteção do trabalho adolescente:

Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 405 - Ao menor não será permitido o trabalho:

I - nos locais e serviços perigosos ou insalubres, constantes de quadro para esse fim aprovado pelo Diretor Geral do Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho;

II - em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade.

Art. 424 - É dever dos responsáveis legais de menores, pais, mães, ou tutores, afastá-los de empregos que diminuam consideravelmente o seu tempo de estudo, reduzam o tempo de repouso necessário à sua saúde e constituição física, ou prejudiquem a sua educação moral.

Art. 427 - O empregador, cuja empresa ou estabelecimento ocupar menores, será obrigado a conceder-lhes o tempo que for necessário para a frequência às aulas.

Parágrafo único - Os estabelecimentos situados em lugar onde a escola estiver a maior distância que 2 (dois) quilômetros, e que ocuparem, permanentemente, mais de 30 (trinta) menores analfabetos, de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, serão obrigados a manter local apropriado em que lhes seja ministrada a instrução primária.

• **Organização Internacional do Trabalho:**

Convenção nº 138: sobre a idade mínima de admissão ao emprego (1973)

Tratam especificamente da idade mínima para a admissão no emprego e determina aos países signatários limite às contratações de crianças

e adolescentes em todos os ordenamentos jurídicos e do aumento da idade progressiva para o trabalho. Diz o art. 1º da Convenção 138 da OIT:

Todo Membro, para o qual vigore a presente Convenção, compromete-se a seguir uma política nacional que assegure a abolição efetiva do trabalho de crianças e eleve, progressivamente, a idade mínima de admissão ao emprego ou ao trabalho a um nível que torne possível aos menores o seu desenvolvimento físico e mental mais completo.

• **Convenção nº 182 da OIT, sobre as piores formas de trabalho infantil (1999)**

Tratam especificamente das piores formas de trabalho infantil e da ação imediata para sua eliminação.

• **Decreto nº 6.481/2008 de 12 de junho de 2008, regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º, da Convenção 182 da OIT.**

Discrimina as 93 formas de trabalho infantil que são proibidas incondicionalmente, como, por exemplo, serviço com construção civil, em serralherias, na produção de bebida alcoólica, na colheita de cítricos, entre outros. A lista discrimina atividades que apresentam graves riscos à saúde e à segurança.

Veja a Lista TIP

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm)

Importante salientar o Art. 4º, segundo o qual, integram as piores formas de trabalho infantil:

I - todas as formas de escravidão ou práticas análogas, tais como venda ou tráfico, cativo ou sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou obrigatório;

II - a utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas;

III - a utilização, recrutamento e oferta de adolescente para outras atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas; e

IV - o recrutamento forçado ou compulsório de adolescente para ser utilizado em conflitos armados.

- **Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018**

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente.

Neste Decreto está regulamentada a aprendizagem profissional, prevista nos Artigos 428 e seguintes da CLT, que é permitida para adolescentes a partir de 14 anos, como forma de ingresso protegido ao mercado de trabalho. A aprendizagem exige que o adolescente esteja matriculado e frequentando a escola e alia a escolarização à profissionalização através do trabalho.

- **Lei nº 13.421/2017, de 04 de abril de 2017**

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o ECA definindo dois instrumentos distintos de fala de crianças e adolescentes, com vistas a preservar suas intimidades e privacidades, diminuindo assim os danos da revitimização, ou seja, a exposição reiterada à situações que podem fazê-las “reviver” os acontecimentos traumáticos, trazendo-lhe sofrimento emocional e consequências danosas ao seu contexto psicossocial.

- **Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.**

Editada em razão do assassinato da menina Araceli, em 18 de maio de 1973, à época com apenas oito anos de idade, que, antes de ser morta, foi drogada e estuprada por adolescentes de classe média alta da cidade de Vitória, crime que até hoje permanece impune. A data foi estabelecida com o escopo de mobilizar e conscientizar a sociedade sobre o estigma, as marcas indelévels que o abuso e a exploração sexual deixam nas crianças e adolescentes.

2.1 - O PLANO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Ministério do Trabalho, por intermédio da Portaria nº 952 de 8 de julho de 2003, instituiu a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), um organismo composto por representantes do poder público, empregadores, trabalhadores, sociedade civil organizada e organismos internacionais e com o objetivo de implementar as disposições das Convenções nº 138 e 182 da OIT, bem como viabilizar a elaboração e acompanhamento da execução do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil.

No âmbito da CONAETI, há a Subcomissão de Erradicação do Trabalho Infantil, responsável pela revisão dos Planos Nacionais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador anteriores. O processo de elaboração do III Plano (2019-2022) é, assim, resultado do trabalho da referida Subcomissão e tem como finalidade coordenar as intervenções realizadas por diversas/os atrizes e atores sociais, assim como definir diretrizes e ações direcionadas à prevenção e eliminação do trabalho infantil e à proteção à/ao adolescente que trabalha.

O III Plano é um instrumento fundamental para atender ao compromisso assumido pelo Brasil de eliminar todas as formas de trabalho infantil até 2025, tal como dispõe a meta 8.71, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e, por meio de políticas e de ações que preconizam a transversalidade e a intersetorialidade, esse instrumento busca criar as condições para que milhões de crianças e adolescentes sejam retiradas/os do trabalho infantil e que a elas/es sejam garantidos todos os direitos inerentes à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. O III Plano, cumpre destacar, é referendado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), órgão deliberativo e controlador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil brasileira.

Link para acesso ao Plano na íntegra:

https://fnpeti.org.br/media/12dejunho/documentos-de-referencia/III_Plano_Nacional_de_Preven%C3%A7%C3%A3o_e_Erradica%C3%A7%C3%A3o_do_Trab.pdf

3. FORMAS MAIS COMUNS DE TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

Os dados oficiais mais recentes no DF são de uma pesquisa da CODEPLAN na qual trazendo dados de 2011, informa que, naquele ano, havia 1.000 crianças de 10 a 14 anos ocupadas, e 17 mil adolescentes de 15 a 17 anos. Duzentas/os dessas/es trabalhavam no lixão da cidade Estrutural, porém informações da SUBPCA/SEJUS³ apontam que, de acordo com o Ministério do Trabalho, o número de denúncias relativas ao trabalho infantil triplicou em 2019 e que hoje, são cerca de 9 mil jovens trabalhando ilegalmente no DF. A mesma subsecretaria diz que atualmente as principais formas são: “o trabalho noturno, que engloba a exploração sexual, principalmente em estradas interestaduais e o meio rural, onde existe uma cultura da mão de obra infantil”, e destaca a necessidade de mapear locais para onde, possivelmente, as/os crianças e adolescentes trabalhadoras do lixão da cidade Estrutural, migraram após sua desativação, acontecida em 2018.

No mundo são várias as formas de trabalho infantil, afinal, segundo a OIT, em 2016, eram **152 milhões de pessoas nessa condição**, das quais: 10 milhões estão submetidas a situações de escravidão; os setores que mais utilizam a mão de obra infantil são **agricultura (70,9%)**, setores de **serviços (17,1%) e indústria (11,9%)**; **a África é o continente que mais concentra crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil**, com **72,1 milhões do total**, seguida da **Ásia e Pacífico (62 milhões)** e **América Central e do Sul (10,7 milhões)**.

No Brasil das/os *2,4 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos que trabalham em todo o território nacional*: 38% estão nas atividades agrícolas; 2 de 3 são meninos; 94% em situação de trabalho infantil doméstico são meninas; e a cada hora uma criança ou adolescente é vítima de exploração sexual (PNADC, 2017). As formas de trabalho mais comuns no país são:

3 <http://www.crianca.df.gov.br/diretoria-para-a-erradicacao-do-trabalho-infantil-devera-ser-criada-na-sejus/>

trabalho doméstico, nos campos, nas ruas, os perigosos e insalubres e a exploração sexual. Falaremos sobre algumas delas:

3.1 TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO

Trabalho Infantil Doméstico é definido pelo FNPETI como toda prestação de serviços continuada, remunerada ou não, realizada por pessoas com idade inferior a 18 anos, para terceiros ou para a sua própria família. No Brasil compreende também, as atividades realizadas por crianças e adolescentes na sua própria unidade familiar (casa) - comumente chamadas de afazeres domésticos. É uma prática tão fortemente enraizada no Brasil que chegou a ser contemplada no ECA, Artigo 248, em que determinava a regularização da guarda da/o adolescente empregada/o na prestação de serviços domésticos. Esse artigo foi revogado em 2008, quando o Brasil aprovou a lista de piores formas de trabalho infantil, no qual o Trabalho Infantil Domésticos (TID) encontra-se listado.

Ainda assim essa forma de trabalho não deixou de ser realidade para muitas crianças e adolescentes. “Em 2013, havia 3.187.838 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade trabalhando no Brasil. Esse número representava 3,3% de toda a ocupação do país e 7,5% da população na faixa etária de 5 a 17 anos. Houve redução de 10,6% (379.751 casos a menos) em relação a 2012, quando havia 3.567.589 trabalhadores infanto-juvenis”. Esses dados, porém, foram menores que o ano anterior, mas não em todos os estados, o Distrito Federal, por exemplo, foi um dos que apresentou aumentos no número de adolescentes trabalhando no serviço doméstico entre 2012 e 2013, principalmente na faixa dos 16 e 17 anos de idade, de prevalência na área urbana e executado por meninas negras (FNPETI, 2015).

Esse tipo de trabalho, mesmo desenvolvido dentro de casa – o que passa a ideia de “segurança”, oferece riscos à saúde, desde contusões, fraturas, ferimentos, queimaduras, deformidades da coluna vertebral, traumatismos, tonturas e fobias, transtornos do ciclo do sono, entre outros. E, obviamente, interfere também na vida escolar, essas meninas – quando podem frequentar a escola - sentem sonolência na sala de aula, não conseguem acompanhar as atividades escolares em razão do acúmulo das tarefas domésticas que, em muitos casos, são executadas até tarde da noite, além de que ainda há para elas as tarefas domésticas, de suas casas, ao finalizarem o dia de trabalho. Tudo isso acarreta complicações ao processo educacional, levando ao analfabetismo, à defasagem idade-ano, ao baixo rendimento e à evasão.

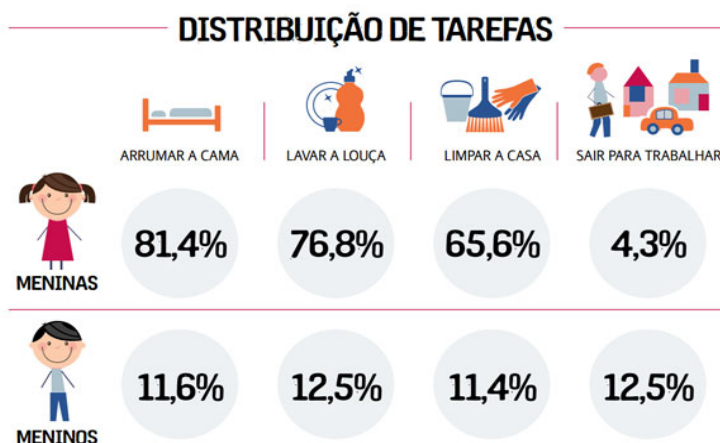
Torna-se ainda mais prejudicial quando essas meninas são obrigadas a morar nas residências em que trabalham, a formação educacional fica seriamente comprometida, uma vez que não há liberação de suas patroas ou patrões, na grande maioria das vezes, para que haja o mínimo de dedicação aos estudos ou até mesmo para frequentarem a escola, deixando-as, também ainda mais vulneráveis, pois estão longe da proteção de suas famílias.

Algumas observações são importantes, pois diferentemente das demais formas de trabalho nas quais os meninos são a grandiosa maioria - 70%, o TID é exercido, massivamente, por meninas. Demonstrando ainda são enxergadas como destinadas à uma vida de cuidados, a uma vida de dona de casa (PNADC, 2017).

• TID e a questão de gênero

Dados apresentados na pesquisa “[Trabalho Infantil e Trabalho Doméstico Infantil no Brasil](#)” (FNPETI, 2015) mostram que o perfil das crianças e adolescentes trabalhadoras domésticas no Brasil é quase sempre o mesmo: 94% são meninas, sendo 5 em cada 10 com idades entre 5 e 17 anos. Uma das grandes problemáticas que o trabalho infantil doméstico traz é que abre espaço para outras formas de violência, como o abuso sexual e psicológico por parte dos patrões, seus filhos mais velhos ou outros homens que frequentem a residência em que a menina trabalha.

Outro destaque no que diz respeito ao ambiente doméstico, são os afazeres, aqueles que visam o auxílio e a manutenção do próprio lar. Nesses a disparidade entre meninas e meninos é evidente:



Fonte: Pesquisa “Por ser menina no Brasil” - Plan International.

A distribuição dos afazeres domésticos joga luz sobre o fato de que somente pelo fato de serem meninas elas são responsabilizadas por essas tarefas e consiste numa adultização dessas meninas que lhes tira o direito de viver a infância e o substitui pelas obrigações da vida adulta muito antes de terem capacidade física ou psicológica para tal.

• TID e a questão de raça

A mesma pesquisa citada no tópico anterior, “[Trabalho Infantil e Trabalho Doméstico Infantil no Brasil](#)” (FNPETI, 2015), diz que 73% das meninas do trabalho doméstico são negras e aponta que as com idades entre 16 a 17 anos, recebem um salário médio de R\$ 238 mensais e que as mais jovens chegam a nem mesmo serem remuneradas.

As vulnerabilidades socioeconômicas as quais a população negra é submetida historicamente tem raízes no regime escravocrata e é fruto da abolição inacabada. As antigas “amas” – meninas e mulheres negras escravizadas que realizavam todo trabalho doméstico nas Casas Grandes, continuam hoje realizando a mesma função sob a ressignificação cultural de “domésticas”. Uma relação de subalternização perpetuada pelo racismo estrutural brasileiro.

Nossa sociedade não fica indignada em ver uma criança negra trabalhando, pedindo esmolas ou limpando os vidros de seus carros, para elas até foram criados “mitos culturais”, como “é melhor trabalhar do que roubar”, que legitimam o lugar social que lhes é permitido ocupar. Brincadeiras e sonhos não combinam com racismo!

IMPORTANTE: Não confunda trabalho infantil doméstico com ajuda em casa!

É comum que as famílias ensinem as crianças a ajudarem com pequenas tarefas domésticas até mesmo para o desenvolvimento o senso de responsabilidade e cuidado com seus próprios pertences: arrumar sua própria cama, dos brinquedos, dos materiais escolares e ajudar na manutenção da limpeza do lar são exemplos de cooperação, porém ligue o sinal de alerta se essas tarefas começarem a ser mais importantes que os estudos ou ocupar todo o tempo da criança e adolescente. Atenção!

• Cabe destacar a necessidade de um olhar diferenciado às diversas realidades brasileiras, quanto à execução de tarefas domésticas realizadas por crianças e adolescentes camponesas/es, de comunidades indígenas e tradi-

cionais e as/os ribeirinhas/os, por exemplo. Nesses casos é preciso um olhar especializado e cuidadoso em respeito às suas culturas e modos de vida.

3.2 TRABALHO INFANTIL NO CAMPO

No Brasil, ainda existem muitas áreas rurais com famílias vivendo em condições precárias. Por isso, grande parte dessas crianças e adolescentes acabam trabalhando, desde cedo, na agricultura e na pecuária: plantio de vegetais, direção de tratores, manuseio de agrotóxicos e outros trabalhos em lavouras. As condições podem expor meninas e meninos a diversos riscos físicos: ferimentos, mutilações, doenças musculares e ósseas, doenças respiratórias, envelhecimento precoce, câncer de pele e outros males.

Um estudo realizado pelo FNPETI, intitulado “O Trabalho Infantil na Agropecuária Brasileira: uma análise a partir do Censo Agropecuário de 2017” constatou a presença de crianças e adolescentes trabalhadoras/es com idades inferiores a 14 anos nesse setor de produção correspondendo a um total de 82% de ocupação da força de trabalho infantil no Brasil (FNPETI, 2020)⁴.

A Lista TIP traz 11 formas de trabalho infantil relacionadas à atividade de “Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Exploração Florestal” que são proibidas para crianças e adolescentes, a saber: 1. Na direção e operação de tratores, máquinas agrícolas e esmeris, quando motorizados e em movimento; 2. No processo produtivo do fumo, algodão, sisal, cana-de-açúcar e abacaxi; 3. Na colheita de cítricos, pimenta malagueta e semelhantes; 4. Em estábulos, cavalariças, currais, estrebarias ou pocilgas, sem condições adequadas de higienização; 5. Com sinalizador na aplicação aérea de produtos ou defensivos agrícolas; 6. Na extração e corte de madeira; 7. Em manguezais e lamaçais; 8. No beneficiamento do fumo, sisal, castanha de caju e cana-de-açúcar; 9. Na pulverização, manuseio e aplicação de agrotóxicos, adjuvantes, e produtos afins, incluindo limpeza de equipamentos, descontaminação, disposição e retorno de recipientes vazios; 10. Em locais de armazenamento ou de beneficiamento em que haja livre desprendimento de poeiras de cereais e de vegetais e; 11. No interior ou junto a silos de estocagem de forragem ou grãos com atmosferas tóxicas, explosivas ou com deficiência de oxigênio.

Desse modo, sendo o campo um local onde o uso do trabalho infantil em atividades agrícolas é bastante acentuado, chama nossa atenção os indi-

4 Acesse na íntegra: https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/publicacao_ti_agro.pdf

cadores de repetência e evasão entre as crianças e adolescentes que exercem algum tipo de atividade. Em relação à educação, as implicações situam-se tanto em relação ao acesso à escola, pois nessas áreas são escassas e distantes, quanto às possibilidades de permanecer estudando. As razões são muitas e variadas, sendo as principais: condições precarizadas de trabalho, longas jornadas, distância, ausência de transportes, entre outras situações.

IMPORTANTE: As atividades realizadas pelas crianças e adolescentes do campo, sobretudo, as desenvolvidas na agricultura familiar se constituem parte de sua formação, uma vez que a dimensão educativa da participação nessas tarefas compreende o conjunto de ensinamentos, saberes e habilidades passadas pelas/os mais velhas/os integrando o repertório de bens culturais que mantém a preservação das famílias camponesas.

3.3 - TRABALHO INFANTIL NAS RUAS

Este também faz parte da Lista TIP como uma das piores formas de trabalho infantil. É tipicamente encontrado em cidades grandes, traz diversos tipos de riscos a crianças e adolescentes, como o assédio sexual e danos à saúde física: desidratação, hipotermia, ferimentos e até atropelamentos. Pode-se ver crianças trabalhando nas ruas, nos faróis da cidade, sendo vendedores ambulantes, engraxates, fazendo malabarismos circenses e sendo “flanelinhas” e vigias de carros, limpando os vidros dos carros etc. É possível também observar que são majoritariamente meninos negros que executam esse tipo de trabalho.

São trabalhos informais em condições perigosas e precárias agravadas quando realizadas à noite. São exemplos dessas atividades: vendas em restaurantes e bares que, inclusive, exigem carregamento de objetos pesados e extensas caminhadas e que as/os privam de uma noite plena de sono e também expõe meninas e meninos ao assédio e exploração sexual e às drogas.

Esses meninos negros que necessitando estar nas ruas para muitas vezes terem o que comer são alvos fáceis de cooptação para o tráfico de drogas, por exemplo, para exercerem funções de “aviãozinhos”, dentre outras, o que mais uma vez ressalta a condição econômica que empurra crianças e adolescentes ao trabalho infantil, uma decisão difícil também para essas famílias desassistidas pelo Estado.

3.4 - EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Embora pareça algo até mesmo inconcebível, a exploração sexual infantil, por ser uma realidade no mundo, faz parte da Lista TIP como uma das piores formas de “trabalho” infantil. Esse crime ocorre quando meninas e meninos são forçados/os à práticas sexuais recebendo algo em “troca”, presentes, dinheiro etc. A exploração sexual é muitas vezes advinda do abuso, ou seja, a maioria já foi abusada antes, seja dentro de suas casas, locais de trabalho, por pessoas próximas e que exercem sobre elas/es algum poder, mas são casos que não envolvem dinheiro. Aqui destacamos outra forma de trabalho infantil que está na Lista TIP, o trabalho infantil doméstico, que pode ser porta de entrada para o abuso e posterior exploração.

É uma das mais graves violações de direitos de crianças e adolescentes e interfere diretamente no desenvolvimento psicológico, físico, social e da sexualidade da criança ou adolescentes, gerando consequências, às vezes, irreversíveis.

Também destaca-se no Brasil, devido as suas belezas naturais e ao imaginário social de “país do carnaval”, o turismo com fins sexuais que coloca crianças e adolescentes em situação de exploração durante grandes eventos regionais ou nacionais e também em períodos de férias e de festas. As rodovias federais possuem centenas de pontos de turismo sexual, mas as principais áreas são os maiores polos turísticos do país, com destaque para o litoral nordestino. São meninas e meninos vitimadas que tem em comum a enorme vulnerabilidade socioeconômica. Estudos mostram que os criminosos são tanto turistas nacionais ou estrangeiros, casados ou solteiros, ricos ou mochileiros.

4 - CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL

Na vida de crianças e adolescentes essas consequências são inúmeras, prejudica a aprendizagem, quando não as/os tira da escola e as/os tornam vulneráveis em diversos aspectos, desde a saúde, à exposição às violências, tanto física, psicológica e sexual. Os esforços físicos intensos causam graves sequelas. Os acidentes são comuns e de acordo com o ambiente em que estão inseridas/os nessa condição de trabalhadoras/es infantis, vão desde aqueles causados por manuseio de máquinas até com animais, quando no meio rural, entre outros.

Pessoas adultas, crianças e adolescentes são muito diferentes fisiológica e psicologicamente. Na infância, a criança encontra-se num processo importante de desenvolvimento. Muitas vezes o que acontece em sua vida pode gerar impactos permanentes que variam de acordo com a criança, com o trabalho que exerceu, com a aceitação sociocultural, entre outros pontos. Muitas dessas crianças e adolescentes estão perdendo suas oportunidades de viver de acordo com as fases de suas vidas e de construir um futuro. Isso porque podem desenvolver doenças decorrente do trabalho que podem incapacitá-las/os e lhes impedirem de ter uma vida adulta plena – uma das mais perversas formas de violação dos direitos humanos. Além disso, muitas/os não estudam, não tem direito a lazer e a um lar digno, o que traz a reprodução de um ciclo de pobreza na família.

A vivência plena da infância é essencial para o desenvolvimento integral, assim como é a vivência da adolescência, impactando diretamente na construção de uma vida adulta saudável.

• Impactos físicos

O cansaço, distúrbios de sono, irritabilidade, alergia e problemas respiratórios estão dentre as consequências físicas do trabalho infantil, pois alguns deles exigem esforço físico extremo, como carregamento de

objetos pesados ou a obrigatória adoção de posições que prejudicam o crescimento e ocasionam lesões na coluna e pode produzir deformidades.

Na indústria, por exemplo, muitas vezes meninas e meninos não apresentam peso corporal ou altura para o uso de equipamentos de proteção ou ferramentas de trabalho destinados a adultos/os, levando à acidentes que podem causar mutilação de membros ou até à morte.

No trabalho rural, estão expostas/os a ferimentos cortantes, queimaduras e acidentes com animais peçonhentos. Por ter menos resistência, também estão mais suscetíveis a infecções e lesões.

• Impactos psicológicos

Quando a criança ou adolescente é responsável por uma parte significativa da renda familiar, há uma inversão de papéis, o que pode dificultar sua inserção em outros grupos sociais da mesma faixa etária. Outras consequências do trabalho infantil são os abusos físico, sexual e emocional sofridos que interferem não apenas na saúde, mas também emocionalmente, desenvolvendo problemas psicológicos.

Os trabalhos que se enquadram na categoria de piores formas de trabalho infantil podem causar consequências ainda mais graves, no caso de trabalhos relacionados ao tráfico e exploração sexual, trazendo consequências negativas de ordem psicológica e de autoestima.

• Impactos econômicos

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador aponta que quanto mais precoce é a entrada no mercado de trabalho, menor é a renda obtida ao longo da vida adulta. Um sistema que retroalimenta e contribui para a manutenção dos altos graus de desigualdade social, afetando a capacidade de crianças e adolescentes de frequentar a escola e aprender; distanciam-nas da oportunidade de realizar plenamente seus direitos à educação, lazer e desenvolvimento. Uma infância e adolescência saudável ajuda na transição para a vida adulta, com mais chances de conseguirem um trabalho digno, após a conclusão da escolaridade.

• Impactos educacionais

Baixo rendimento escolar, distorção idade-ano, abandono e não conclusão da Educação Básica são alguns fatores que envolvem a educação de crianças e adolescentes trabalhadoras/es. Isso tudo ocasiona ainda menor remuneração e inserção no mercado de trabalho ocupando postos que não oferecem boas condições e com baixa remuneração, perpetuando a pobreza e a exclusão social.

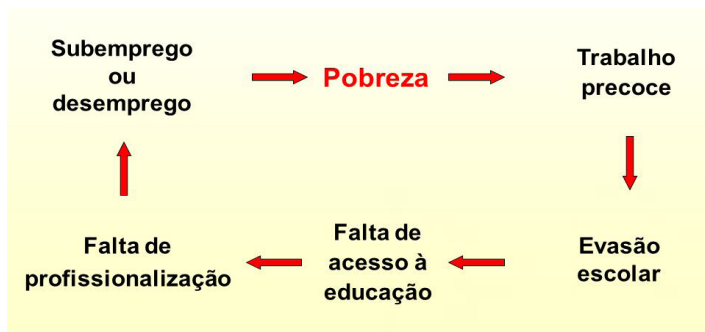
Quanto menor o grau de escolaridade da família maior o risco dessas crianças serem submetidas ao trabalho infantil, conforme pesquisa realizada pelo Unicef, “Fora da Escola Não Pode – o Desafio da Exclusão Escolar”⁵, mostrou que, entre as/os adolescentes de 15 a 17 anos que trabalham, 26% estão fora da escola. Entre as/os que não trabalham, o índice é de 14%.

A evasão escolar é fator predominante na relação de exploração do trabalho infantil, pois trabalho e escola são duas coisas que dificilmente se conciliam na realidade brasileira. A escola acaba ficando para trás porque o que determina é a necessidade” (FREITAS, 2005, p.15).

• Ciclo da pobreza

Com poucas oportunidades de estudar, a criança que trabalha geralmente reproduz o vivenciado por outras gerações da família, que, provavelmente também precisaram trabalhar na infância. Sem o direito à novas oportunidades, e a real inclusão social, que deveria ser garantido por meio de políticas públicas, dificilmente essas crianças e adolescentes conseguem romper o ciclo da pobreza e miséria de suas famílias.

• Ciclo da Pobreza – Trabalho Infantil



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

5 Acesse na íntegra: http://www.foradaescolanaopode.org.br/downloads/br_foradaescolanaopode.pdf

Esse ciclo da pobreza também desvela outro fato importante, a questão racial no Brasil, como exemplo dessa triste realidade temos que a maior parte do trabalho nas ruas é feito por meninos negros e, no trabalho doméstico, as meninas negras são as mais afetadas. São 66% desse trabalho infantil, logo o não acesso da população negra à educação e ao trabalho digno se perpetua até os dias de hoje e atinge fortemente as crianças e adolescentes.



Desenho: Elvis Macedo Felipe

5. OS “MITOS” E AS REALIDADES SOBRE O TRABALHO INFANTIL

Campanhas de enfrentamento e combate ao trabalho infantil, defensoras/es dos direitos infantojuvenis, especialistas no assunto e a OIT, ao tratar das dificuldades de se mudar a realidade de perpetuação dessa cruel violação de direitos que é o trabalho infantil, analisam alguns sensores comuns, argumentos, justificativas e explicações criadas sem base científicas, como “mitos” que sendo historicamente reiterados acabam por tornarem-se essas “verdades” convencionadas socioculturalmente.

O argumento que “trabalho enobrece”, por exemplo, é usado para defender que crianças e adolescentes trabalhem, e para encobrir os reais impactos e as consequências a que estão sujeitas/os milhões de meninas e meninos que trabalham, em sua maioria negras/os e de famílias “pobres”.

É comum escutar pessoas defendendo e exaltando as supostas vantagens de uma criança trabalhar, não é mesmo? Vamos refletir sobre isso? Listamos algumas dessas mentiras compactuadas socialmente e decorrentes de uma cultura que legitima e reproduz a exploração e exclusão social. São os chamados fatores culturais, sociais, econômicos e políticos do trabalho infantil que relativizam a exploração da mão de obra de milhões de crianças e adolescentes.

• 1. “MITO”: A criança também tem obrigação com o sustento da família!

REALIDADE: Quando a família não tem condições de prover seu próprio sustento, cabe ao Estado apoiá-la, e não à criança e/ou adolescente. Esse pensamento implica na perpetuação da pobreza da família e de suas gerações, além de discriminação, pois o trabalho infantil nunca será solução para a pobreza, mas parte importante de sua perpetuação, gerando exclusão social.

• 2. “MITO”: É melhor trabalhar do que ficar nas ruas!

REALIDADE: O trabalho precoce impede a frequência escolar e prejudica toda essa formação. A maioria do trabalho exercido na infância e adolescência é justamente nas ruas, logo, é o trabalho que as deixam expostas à violência e ao crime, por justamente estar em vulnerabilidade pelas ruas e não na escola. Esse mito trata, portanto, de uma substituição de violação por outra. Evitar a ociosidade é uma justificativa aplicada apenas aquelas/es que representariam perigo quando não fazem nada, tratando o descanso e o lazer como algo perverso, mal, que deve ser combatido com o trabalho.

• 3. “MITO”: É melhor trabalhar do que roubar!

REALIDADE: Crianças e adolescentes que trabalham em condições desfavoráveis pagam com o próprio corpo, quando carregam pesos excessivos, são submetidas/os a ambientes nocivos à saúde, vivem nas ruas e estão expostas/os à exploração sexual. Geralmente esse mito é direcionado à crianças e adolescentes menos favorecidos a quem são culturalmente atribuído o estereótipo de “marginal”. Trabalho não deve ser uma opção para crianças e roubar não deve ser opção para ninguém, pois é crime.

Sobre esse mito veja a animação

“Chega de trabalho infantil – oportunidades”

Link: https://www.youtube.com/watch?v=icS26HkLDjk&feature=emb_title

Na história, o menino, que vive em situação de vulnerabilidade social, começa a atuar como carregador de caixas na fábrica de seu Elias. Para o empresário, deixar a criança trabalhar seria melhor “do que ficar na rua ou do que roubar”. A animação de 90 segundos desconstrói, pouco a pouco essa perspectiva.

• 4. “MITO”: A criança/adolescente que trabalha fica mais esperto!

REALIDADE: O trabalho precoce é árduo e nunca foi estágio para uma vida bem sucedida. Ele não qualifica e, portanto, é inútil como mecanismo de promoção social. A maioria desses trabalhos são precários e não trazem perspectiva de formação. Além de negar um futuro digno às crianças. Ao

invés disso devem a elas/es ser oferecido e garantido educação, brincadeira, lazer, prática de esportes, convivência familiar e acesso à cultura.

- **“MITO”: Quem começa a trabalhar cedo garante o futuro!**

REALIDADE: O trabalho precoce é deformador da infância. As longas jornadas de trabalho, as ferramentas e o próprio maquinário inadequado à idade resultam em vários problemas de saúde e elevam os índices de mortalidade. O que enobrece crianças e adolescentes é a oportunidade de estudar. Isso deve ser priorizado.

- **“MITO”: Trabalhar não mata ninguém!**

REALIDADE: Mata sim. De acordo com o FNPETI (2020), com informações disponíveis no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), mostram que 279 crianças e adolescentes morreram em decorrência do trabalho, entre os anos de 2007 e 2019. Foram registrados, no mesmo período, 46.507 acidentes de trabalho com crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos.

- **“MITO”: Se não parar de estudar pode trabalhar!**

REALIDADE: A criança ou adolescente que trabalha, mesmo na condição de aprendiz, tem menos tempo para se dedicar aos estudos e, mesmo em atividades que não exijam esforço, apresentarão maior cansaço não só físico, mas mental, para a aprendizagem. O lúdico, o criativo e a formação cultural são mais indicadas para o aprendizado nessas etapas da vida. Estará em situação de desvantagem perante às que não precisam trabalhar.

A superação de “mitos” legitimadores do trabalho infantil é desafio permanente para as políticas públicas. Por isso, as ações e estratégias intersectoriais de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, como as que se referem ao controle social precisam ir além do afastamento de crianças e adolescentes do trabalho, para alcançar uma concepção de garantia integral dos direitos das crianças e adolescentes brasileiras/os.

6. REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Existe uma série de organizações, entidades e parceiros no Brasil que se articulam e adotam as providências necessárias para garantir os direitos de crianças e adolescentes, formando uma rede de proteção que age para afastá-las do trabalho irregular, garantir a frequência na escola e incluí-las, junto com as famílias, em programas de transferência de renda ou outros programas sociais nas esferas federal, estadual ou municipal, quando necessário.

A promoção e defesa dos direitos da infância e adolescentes deve ser feita por um conjunto articulado de instituições e serviços públicos, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Esse Sistema é resultado de grande mobilização marcada pela Constituição de 1988 e pela promulgação do ECA (1990). Ele garante tanto os direitos universais a todas as crianças e adolescentes como a proteção especial para aquelas que foram ameaçadas ou violadas em seus direitos. Constitui-se por meio da articulação de um conjunto de atores e instrumentos e espaços institucionais formais e informais, de acordo com o Artigo 86 do ECA.

Vamos conhecer algumas das instituições que compõem o SGDCA?

• MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Órgão defensor dos direitos sociais das/os trabalhadoras/es, atuando também na prevenção e erradicação do trabalho infantil e no fomento ao trabalho protegido para adolescentes.

Acesse o site para conhecer mais e para denúncias:

mpt.mp.br

• CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus), é o órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA-DF.

Foi criado pela Lei nº 234, de 15 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº 5.244, de 16 de Dezembro de 2013, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que proporcionará os meios necessários ao seu efetivo funcionamento, preservada sua autonomia, observada sua composição paritária, conforme dispõe o art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Encontre aqui os contatos do CDCA DF:

<http://www.conselho.crianca.df.gov.br/cdca-2/>

• CONSELHO TUTELAR

Criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos de meninas e meninos em âmbito municipal. Em cada Município e, no Distrito Federal, em cada região administrativa, haverá pelo menos um Conselho Tutelar, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução. Qualquer violação de direitos pode e deve ser denunciada diretamente a esse órgão, cujas atribuições são: atender crianças e adolescentes; atender e aconselhar pais ou responsáveis; requisitar serviços públicos, incluindo certidões de nascimento; assessorar o poder público na elaboração do orçamento; e encaminhar casos ao juiz, se necessário.

Encontre os contatos de todos os Conselhos Tutelares do DF:

<https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdf-menu/promotorias-justica-menu/pjij-menu/285-conselhos-tutelares/1126-conselhos-tutelares-do-distrito-federal>

• CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

É uma unidade pública estatal localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada ao atendimento socioassistencial de famílias. É o principal instrumento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, constituindo um espaço de concretização dos direitos socioassistenciais e materialização da política de assistência social. É a principal via de acesso ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos municípios. É responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica, em áreas de vulnerabilidade e risco social.

Para encontrar o CRAS de sua cidade:

<http://www.sedes.df.gov.br/cras/>

• CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O Creas oferta atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias ou responsáveis com pessoas em situação de ameaça ou violação de direitos. E trabalha para fortalecer as redes sociais de apoio da família; contribuir no combate a estigmas e preconceitos; assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência, visando à sua integridade física, mental e social; prevenir o abandono e a institucionalização; fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família. Oferece – diretamente ou por meio de parceria com organizações da sociedade civil – acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a potencializar a capacidade de proteção da criança, adolescente e/ou da família, responsáveis, no sentido de favorecer a interrupção e reparação da situação de violência vivida.

Encontre o contato do Creas de sua cidade:

<http://www.sedes.df.gov.br/protecao-e-atendimento-especializado/>

- **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DPCA)**

Órgão da Polícia Civil, essa delegacia é encarregada de investigar e apurar situações em que crianças ou adolescentes são vítimas de crimes. Denúncias de negligências e maus tratos ocorridos no próprio âmbito familiar da vítima constituem a maioria dos casos atendidos nessas delegacias.

Ligue: (61) 3362-5944 / (61) 3362-5644

- **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Órgão público que presta assistência jurídica, integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Tem o papel de orientar crianças, adolescentes, famílias ou responsáveis sobre os procedimentos jurídicos. Sua função é construir uma defesa junto a família ou adolescente por meio de provas e testemunhas a serem apresentadas ao poder judiciário.

E-mail: pdij@mpdft.gov.br

- **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF**

O Direito à Educação deve ser garantido no SGDCA, por meio do acesso, da permanência e do sucesso de crianças e adolescentes na escola. É fundamental que a escola atue na prevenção e identificação de violações de direitos de crianças e adolescentes e possua procedimentos que permitam acompanhar, apoiar e trazer estudantes de volta aos espaços escolares, com base na reflexão crítica sobre as causas das faltas e da evasão escolar.

- **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Apoio à construção e ao funcionamento da rede. As ONGs tem um papel mobilizador, reivindicativo, informativo e educativo. Em geral, possuem articulações com as comunidades locais, conhecem a problemática e as diferentes expressões da violência contra crianças e adolescentes e se configuram como polos de informação privilegiados à população.

• COMUNIDADE

Quanto maior o envolvimento da comunidade – região/território de moradia de crianças e adolescentes – maiores são as possibilidades de garantia e proteção dos seus direitos. Crianças, adolescentes, familiares ou responsáveis, organizações de bairro e demais organizações da sociedade civil devem acompanhar e participar do monitoramento de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes. É importante que escolas e demais equipamentos da região construam canais de escuta e tenham a população local e os demais serviços e programas como parceiros de ações.

Todas essas instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos são extremamente importantes no enfrentamento às violências cometidas contra crianças e adolescentes. Conhecer os papéis de cada uma delas nos faz ainda mais comprometidas com a proteção integral da população de 0 a 18 anos! Assim, zelamos para que meninas e meninos possam se desenvolver de forma saudável, segura e protegida.

DENUNCIE!

É possível denunciar de forma anônima pelo Disque 100, Disque Denúncia Nacional: www.disque100.gov.br; no site do Ministério Público do Trabalho pelo aplicativo “MPT Pardal”, disponíveis nos sistemas Android e IOS e também pelo Conselho Tutelar de sua cidade.

Denuncie também no site mpt.mp.br.

É importante descrever todo o fato: onde viu, quantos anos a criança, adolescente, tinha e qual função estava exercendo, com o maior número de detalhes possível.

Todas/os somos responsáveis por mudar esse cenário.

SUGESTÕES PEDAGÓGICAS

Esses materiais servem tanto para sensibilização quanto formação de profissionais da educação quanto a entenderem melhor a problemática. As sugestões estão alinhadas ao papel social da escola, e seu compromisso com a política nacional de combate ao trabalho infantil. São produções de “institutos” especialistas no assunto e que são grandes mobilizadores dessa luta.

7.1 MATERIAIS INFORMATIVOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1 - Guia “As crianças não devem trabalhar nos campos, mas em sonhos!”



Esta publicação insere-se nas comemorações do Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil, assinalado anualmente no dia 12 de junho. Disponibiliza dados relevantes relativamente ao trabalho infantil, e apresenta uma retrospectiva sobre os progressos alcançados em 100 anos de apoio da OIT aos países no combate ao trabalho infantil.

Link: http://cidadania.dge.mec.pt/sites/default/files/pdfs/2019_Brochura-OIT_AsCrian%C3%A7asNaoDevemTrabalhar..._12junho.pdf

2 - Combatendo o Trabalho infantil - GUIA PARA EDUCADORES

Material elaborado pelo *Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária -CENPEC para o escritório da OIT no Brasil*, no âmbito do Projeto “Professores, educadores e suas organizações na luta contra o trabalho infantil”, foi preparado para divulgar informação sobre o trabalho infantil, os direitos da criança e a importância da educação na prevenção e erradicação do trabalho infantil. *Combatendo o Trabalho Infantil: Guia para educadores*, para a inclusão do tema nas atividades curriculares. Esta publicação tem o formato de um kit educativo paradidático:



a) Volume 1: “Combate ao Trabalho Infantil”, traz a história do trabalho infantil no Brasil e no mundo, as convenções da OIT, as justificativas alegadas para o problema, seus efeitos perversos, os artigos do Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA) e um quadro anexo de incidência do trabalho infantil no país.

Link: http://memoria.cenpec.org.br/uploads/F32_061-05-00001%20caderno1.pdf



b) Volume 2: “Sugestões de Atividades”, está organizado de acordo com os componentes curriculares: História, Português, Ciências, Geografia e Artes.

Link: http://memoria.cenpec.org.br/uploads/F33_061-05-00002%20caderno2.pdf

c) Cartazes: 1) “Declaração dos Direitos da Criança”; 2) “Uma Realidade que Precisa Ser Mudada”; 3) “Trabalho Infantil: Uma História que Vem de Longe” e 4) “Criança Fazendo o que é de Direito” – podem ser utilizados para introduzir o estudo do assunto ou como ponto de apoio para debates e discussões na comunidade escolar.

Link: http://memoria.cenpec.org.br/uploads/F585_061-05-00003%20Cartazes%20Trabalho%20Infantil.pdf

d) Jogo “Bem-Vindo à Escola”: visa levar as/os estudantes a reconhecer, de forma lúdica, as características do trabalho infantil e também a importância do cumprimento do ECA.

Link: http://memoria.cenpec.org.br/uploads/F586_061-05-00004%20Jogo%20Trabalho%20Infantil.pdf

Regras do jogo:

Link: http://memoria.cenpec.org.br/uploads/F587_061-05-00005%20Regras%20do%20jogo%20Trabalho%20Infantil.pdf

3 - Cartilha “Trabalho Infantil – 50 Perguntas e Respostas”



Elaborada pelo *Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho*, a Cartilha traz as 50 Perguntas e Respostas mais frequentes referentes à Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente e Aprendizagem. O material aborda temas gerais e dá atenção especial à condição do aprendiz, forma de contratação de adolescentes permitida a partir dos 14 anos. A cartilha responde questões como com qual idade é permitido trabalhar, se um adolescente pode ser babá e por que há crianças trabalhando em programas de TV, entre outras.

Link: <http://www.tst.jus.br/documents/2237892/21583082/50+Perguntas+e+Respostas+sobre+Trabalho+Infantil+-+vers%C3%A3o+2019/8e2e-0755-ae8a-9fb4-5d6d-9f18220da577>

4. Cartilha “Trabalho Infantil Doméstico: Não Deixe Entrar na sua Casa!”



Apresenta o conceito sobre o trabalho infantil doméstico, uma prática secular no Brasil. A obra aborda a questão socioeconômica inserida na questão do trabalho infantil, as consequências para a criança e adolescente, o papel da escola, o que diz a legislação e o que está sendo feito para se combater o trabalho doméstico. Realização do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil do Maranhão – FEPETIMA.

Link: https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2017/05/cartilha_TID_MA.compressed.pdf

5. Guia VII Plenarinha 2019 - “Brincando e Encantando com Histórias”



Este guia traz ênfase no brincar, afinal brincar faz parte do universo infantil como a principal forma de expressão e interação da criança com o mundo e, contar histórias, é também uma brincadeira. É entrega à fantasia, à imaginação e à criação. Brincar, um dos seis direitos previstos na BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, é, portanto, um importante mecanismo no combate ao trabalho infantil.

Link: http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/VIIPlenarinha_SEEDF.pdf

7.2 RECURSOS PEDAGÓGICOS

7.2.1 CARTILHAS, REVISAS E GIBIS

Indicamos que a/o profissional faça a leitura previamente para verificar a adequação as suas aulas e indicação para leitura das/os estudantes, levando em conta a etapa de suas turmas.

1 – Cartilha “Viva o Trabalho!”



Tem o intuito de sensibilizar a população e traz textos explicativos e situações que projetam a dimensão do trabalho infantil no país. Produzida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Link: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/ziraldo/cartilha_viva_trabalho.pdf

2- Cartilha “Saiba tudo sobre o trabalho infantil”



É mais informativa e traz dados sobre o que diz a legislação, apresenta motivos para a criança não trabalhar e evidencia problemas que o trabalho prematuro pode causar à saúde da criança e do adolescente.

Link: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/ziraldo/cartilha_trabalho_infantil.pdf

3. Revista “Meu Diário: Diário de uma trabalhadora Infantil



A Turma do Plenarinho apresenta a dura rotina de uma menina trabalhadora doméstica. Apesar de suas graves consequências, essa ainda é uma realidade para muitas crianças em nosso país. Publicação traz a realidade das meninas e meninos que trabalham e mostra a importância da escola nesse contexto.

Link: <https://plenarinho.leg.br/index.php/2018/06/diario-de-uma-trabalhadora-infantil>

4. Revistinha “Turma do Plenarinho contra o Trabalho Infantil”



O trabalho infantil afasta meninos e meninas da escola e das brincadeiras. Além de impedir um crescimento saudável, ele ainda expõe as crianças à violência e à exploração sexual. Veja nessa revistinha como a Turma e a professora Josefa conseguiram combater esse grande vilão da infância!

Link:

<https://plenarinho.leg.br/index.php/2018/06/turma-do-plenarinho-contra-o-trabalho-infantil/>

5. A Turma da Mônica em: O Estatuto da Criança e do Adolescente



A revista mostra, por meio de uma linguagem de fácil compreensão, que é dever de todos, família, Estado e da sociedade em geral, prevenir a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente e que cabe a todos garantir a eles seu pleno desenvolvimento, desde a gestação até a maioridade.

Link: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/turma_da_monica/monica_estatuto.pdf

6. Série: MPT em quadrinhos



Fazendo uso de códigos visuais e verbais das histórias em quadrinhos, a série leva a todos, de maneira lúdica, um mundo novo de direitos e saberes numa linguagem fácil e acessível. Separamos as edições que tratam do trabalho infantil:

Trabalho Infantil: Antonieta, moça do interior que está visitando os amigos na cidade. De carona com André, ela irá relatar como foi sua chegada na cidade e seu contato com crianças carregando malas, tomando conta de carros, vendendo balas e chicletes, trabalhando no sinal, entre outras atividades.

Antonieta defenderá o trabalho infantil e, na percepção dela, trabalhar forma caráter, sendo melhor trabalhar do que roubar. Tais afirmações deixam André, João e Larissa chocados. A partir daí vamos presenciar o debate entre os mitos e as verdades que rondam esse tema e aprender como o trabalho infantil rouba o tempo de ser criança, prejudica a formação, dentre outros malefícios.

Link: <http://www.mptemquadrinhos.com.br/pdf/HQ14.pdf>

Trabalho Infantil - Mitos e Verdades



João e Larissa conhecem Lucas na feira de seu bairro. O menino trabalha carregando compras no local por alguns trocados e tem uma irmã, Sara, que é responsável pelo serviço de casa mesmo com apenas 8 anos. Na feira são questionados pelo pai de Lucas e Sara, Seu Rubens, qual o problema de uma criança trabalhar. Larissa faz uma pequena explanação sobre as consequências do trabalho infantil na vida de uma criança e comenta sobre como Ministério Público do Trabalho pode ajudar nessa situação.

Link: <http://www.mptemquadrinhos.com.br/pdf/HQ02.pdf>

Trabalho Infantil - Rede de Proteção



Na edição anterior, Antonieta começou a mudar sua percepção sobre as questões que envolvem o trabalho infantil e agora quer saber mais sobre o assunto. Ela vê que precisa mudar sua postura e passar a basear seu entendimento em dados reais e não mais em mitos repetidos a exaustão. E tudo começa a mudar durante a conversa com Seu Orlando, onde ela aprenderá sobre outros Órgãos, como funcionam e qual o papel deles no enfrentamento da questão. Seu Orlando, Larissa, Denise e André irão ajudar a esclarecer alguns pontos e

levarão Antonieta a entender como funciona essa rede de apoio, como contribuir com ela e, principalmente, a não aceitar como verdade os mitos sobre o trabalho infantil.

Link: <http://www.mptemquadrinhos.com.br/pdf/HQ15.pdf>

Trabalho Infantil Doméstico



Nesta revista vamos conhecer um dos tipos de trabalho infantil que mais ocorre em nosso país: o trabalho infantil doméstico, para isso vamos contar com a ajuda da Denise e Antonieta. Na última edição acompanhamos as duas durante a estadia na fazenda dos pais de Antonieta e, em uma noite de chuva as duas conversam sobre o passado de Denise. Vamos descobrir que Denise foi “adotada” por uma família com promessas de um futuro melhor, mas depois foi incumbida de limpar a casa, preparar almoço, cuidar de um bebê, dentre outras tarefas domésticas.

Link: <http://www.mptemquadrinhos.com.br/pdf/HQ20.pdf>

Trabalho Infantil – ECA



Uma das mais importantes leis de nosso país é a de número 8.069, de 13 de julho de 1990, ela dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, popularmente conhecida como ECA. Muitas pessoas trazem concepções equivocadas da sua aplicação, a maioria sequer conhece seu conteúdo, mas as pessoas que o conhecem são unânimes em dizer que o ECA é de fundamental importância na proteção de nossas crianças! Nesta edição vamos aprender sobre o ECA com a ajuda de Gabriel, um menino que trabalha como engraxate e flanelinha para ajudar em casa, e com seus amigos imaginários: seus brinquedos prediletos que ganham voz e contam que lugar de criança é na escola e encorajam Gabriel a conversar com os pais sobre o trabalho infantil.

Link: <http://www.mptemquadrinhos.com.br/pdf/HQ21.pdf>

Trabalho Infantil - Caderno de Atividades



Agora é hora de pôr em prática o que aprendemos. Nessa edição o caderno de atividade sobre trabalho infantil traz caça-palavras, descobrir o caminho para sair do labirinto, formar palavras no torto, resolver palavras cruzadas, mostrar habilidades ao colorir e solucionar os erros relacionados ao trabalho infantil. Poderá escrever uma redação sobre o tema, além de ligar os pontos para revelar o símbolo do combate ao trabalho infantil.

Link: <http://www.mptemquadrinhos.com.br/pdf/HQ23.pdf>

Edição resolvida para auxiliar na correção.

Link: http://www.mptemquadrinhos.com.br/pdf/HQ23_respostas.pdf

Piores formas de trabalho infantil



A Lista TIP classifica as piores formas de trabalho infantil e é conhecida mundialmente por definir as atividades de maior risco para a saúde e segurança de crianças e adolescentes. Isso inclui, por exemplo, o trabalho escravo e a exploração sexual infantil. Esta edição explora o tema e aponta dados alarmantes sobre essa triste realidade. Em uma certa tarde, durante o trajeto de ônibus, um dos passageiros lê uma notícia sobre uma criança que trabalhou vendendo balas na rua para pagar a festa de aniversário. Admirado, elogia o ato, dando início ao que se

torna uma discussão importante sobre trabalho infantil com os outros passageiros.

Link: <http://www.mptemquadrinhos.com.br/pdf/HQ33.pdf>

7.2.2 VÍDEOS

Profissionais da educação: assistam previamente!

São materiais para: Elaborar atividades para as/os estudantes; Incluí-los em atividades diretas para as/os estudantes - após avaliações quanto a pertinência; Usados pela gestão escolar ou equipe da escola na formação das/os professoras/es e nas coordenações coletivas.

Vão desde curtas e longa metragens: Estão organizados do menor para o maior tempo de duração

1. Diário de uma trabalhadora infantil

Mariinha é uma criança obrigada a trabalhar, não consegue estudar nem se divertir. Nessa animação do Plenarinho, você vai ver como o trabalho infantil prejudica uma criança de estudar. Traz a realidade das meninas e meninos que trabalham e mostra a importância da escola nesse contexto,

Duração: 03min24s.

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=g4YvtSTOvzU>

2 - Sementes

De autoria dos rappers Emicida e Drik Barbosa, trata-se de uma grande manifestação antirracista e com destaque para a questão de classe, uma vez que o trabalho infantil é majoritariamente exercido por crianças e adolescentes negros/os e “pobres”. Criado para o lançamento da Campanha nacional contra o trabalho infantil 2020, com o slogan “Covid-19: agora mais do que nunca, protejam crianças e adolescentes do trabalho infantil”, realizada pelo FNPETI, OIT, MPT e Justiça do Trabalho, que tem como objetivo conscientizar a sociedade e o Estado sobre a necessidade de maior proteção a esta parcela da população, com o aprimoramento de medidas de prevenção e de combate ao trabalho infantil, em especial diante da vulnerabilidade socioeconômica resultante da crise provocada pelo novo coronavírus. Duração: 4:22.

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=C7l0AB--l3c>

3. Infâncias roubadas - Trabalho de História da Educação

Curta-metragem apresenta um trabalho sobre a realidade social das crianças e da exploração do trabalho infantil. Vídeo elaborado por Ubênia Niájara e apresentado no Seminário de História da Educação - Curso Pedagogia do Campo- UFPB 2012. Duração: 04min36s.

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=k9MACXgp4YI>

4. Os Meninos Carvoeiros

Poema adaptado de Manuel Bandeira denuncia de forma sensível essa grave situação social, como o trabalho infantil. Duração: 07min28s.

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=FUX5ynMM-Xw>

5. O Menino que não Queria Nascer

Por meio da história do garoto Pedro, mostra os detalhes da [trajetória dos direitos da infância e da adolescência](#) no país até a aprovação do [artigo 227](#) da Constituição Federal, que resultou na criação do ECA. Em pouco mais de cinco minutos o filme narra os desafios de uma criança antes mesmo de nascer, passando por toda a evolução da legislação até que os direitos da criança fossem garantidos. A iniciativa pretende estimular a sociedade, em especial os operadores de direito, para dar efetividade ao texto constitucional. Duração: 07min36s.

Link: https://www.youtube.com/watch?time_continue=15&v=Y-nO5zyAQZQ

6. Carreto

O curta-metragem apresenta a história de Tinho, menino que trabalha recolhendo mariscos e caju no Nordeste do país. Ele, que é uma das [vítimas do trabalho infantil](#), acaba se tornando grande amigo da menina Stephanie. A despeito da narrativa leve e sensível, a exploração infantil aparece, alertando os espectadores sobre as [piores formas](#). Duração: 12min.

Link: https://www.youtube.com/watch?time_continue=8&v=B6Pca80uALs

7. Trabalho Infantil - Ontem e Hoje

O documentário narra a experiência daqueles que foram [vítimas do trabalho infantil](#), dos que ainda são e dos que [lutam pelo fim deste tipo de atividade](#). O principal foco está em chamar a atenção para medidas preventivas, que colaborem, de fato, para a redução do trabalho precoce no Brasil. Seu objetivo é chamar a atenção para o problema do trabalho infantil no país, comprovado pelo registro alarmante da quantidade de crianças e adolescentes trabalhando. Só no Brasil, são mais de 4 milhões de crianças e adolescentes, entre 10 e 17 anos, em situação de trabalho. Duração: 13min46s.

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=YhTydGNtmSA>

8. Campanha 12 de junho - Contra o trabalho infantil GDHD 2020

Video (in)formativo produzido pela Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD/DCDHD/SUBEB) com explicações acerca do combate ao trabalho infantil, a importância da data, dados oficiais do trabalho infantil no Brasil, as principais formas de trabalho infantil. Apresenta também as realidades por trás dos “mitos” que perpetuam o trabalho infantil em nossa sociedade. Duração: 17min.

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=EnSvihxEfMk&feature=youtu.be>

9. 10 Centavos

Um dia na vida de um garoto que mora no subúrbio ferroviário de Salvador e trabalha como guardador de carros no centro histórico. Duração: 19min.

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=FB7qlxJ5nIQ>

10. Menino de Carvão

Discute sobre a questão das relações familiares no tocante à violência doméstica e à exploração do trabalho infantil pelos próprios familiares. Se passa em uma comunidade isolada do município de Senador Pompeu. Uma família que vive da produção de carvão. O menino de 6 anos de idade, que nunca foi à escola, vive trabalhando com o pai na caieira de carvão e ajudando a mãe nos afazeres de casa, restando assim pouco tempo para brincar e não podendo ir à escola. Duração: 32min.

Link: https://www.youtube.com/watch?v=0_KZ6IX4WY0

11. Brasil x Trabalho Infantil

A reportagem da TV Cultura reúne dados do trabalho infantil no país, que também reforçam a importância de se buscar alternativas efetivas para a erradicação. Além disso, representantes do SGDA apresentam seus pontos para criar e repensar políticas sobre esta grave violação de direitos. Duração: 34min.

Link: https://www.youtube.com/watch?v=AaRLn_0418g

12. Nascidos em Bordéis

Mostra a vida de crianças do bairro da Luz Vermelha, em Calcutá. O aparente enriquecimento da Índia deixa de lado os menos favorecidos. Porém, ainda há esperanças. Os documentaristas procuram essas crianças e minudas de câmeras fotográficas pedem para elas fazerem retratos de tudo que lhes chamam a atenção. Os resultados são emocionantes e enquanto as crianças vão descobrindo essa nova forma de expressar, os cineastas lutam para poder dar mais esperança, para as quais a pobreza é a maior ameaça à realização dos sonhos. Duração: 1h25min.

13. Anjos do Sol*

Com menos de 12 anos, Maria é vendida pela família maranhense, que acredita estar mandando a menina para uma vida melhor. Depois de sofrer num prostíbulo e fugir, ela tem uma reação surpreendente quando a prostituição cruza outra vez o seu caminho. Duração: 1h30min

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=2U4PHZJl434>

14. O Menino que Descobriu o Vento

Uma forte seca toma conta da região do Malawi e devasta a plantação de milho da família de William, com isso teve de ser tirado da escola, porém ele continuou estudando sozinho na biblioteca do vilarejo e, seguindo as instruções de um livro de ciências, improvisou uma turbina eólica para gerar energia em casa. Duração: 1h37min.

15. Tartarugas Podem Voar

Em 2003, às vésperas do segundo ataque americano ao Iraque, crianças curdas em campo de refugiados tem raros momentos de alegria em meio à escassez, aos traumas e à realidade das minas terrestres que matam ou aleijam. Duração: 1h53min.

Link: https://www.youtube.com/watch?v=5n1Af5_TjrI

16. Crianças Invisíveis

São 7 curtas realizados no Brasil, Itália, Inglaterra, Sérvia, Burkina Faso, China e Estados Unidos. O projeto de Crianças Invisíveis foi criado para despertar a atenção para o sofrimento das crianças em situações difíceis por todo o mundo. Duração: 2h.

Link: <https://www.youtube.com/watch?v=lxmBRrbEhFA&t=3s>

17. Cafarnaum

Zain quer processar a família por ter lhe dado a vida. O drama libanês remonta a trajetória do garoto de 12 anos que chegou a um tribunal para reclamar sobre ter sido colocado neste mundo tão cruel. Ele vive em um cortiço com o pai, a mãe e vários irmãos. É o mais velho de uma família pobre, e por isso possui muitas responsabilidades, sendo obrigado a amadurecer muito rápido. Frequentar uma escola sequer é uma possibilidade para Zain e seus irmãos. Duração: 2h.

18. Pixote – A Lei do Mais Fraco

Pixote foi abandonado por sua família e rouba para viver nas ruas. Ele já esteve internado em reformatórios e isto só ajudou na sua “educação”, pois conviveu com todo o tipo de criminoso e jovens delinquentes que seguem o

mesmo caminho. Ele sobrevive se tornando um pequeno traficante de drogas, café e assassino, mesmo tendo apenas onze anos. Duração: 2h07min.

Link: https://www.youtube.com/watch?v=pNUc7_JWk5E

19. Daens – Um Grito de Justiça

Narra a história do padre belga Adolf Daens, um pioneiro na luta pelos direitos dos trabalhadores em seu país na virada do século. Nessa época, as tece-lagens do norte da Bélgica decidiram substituir os operários por mulheres e crianças, a quem pagavam salários menores. Impressionado pela miséria que presenciu, o religioso lidera um movimento de protesto. Duração: 2h08min

20. Cidade de Deus

Nas favelas do Rio de Janeiro dos anos 1970, dois rapazes seguem caminhos diferentes. Buscapé é um fotógrafo que registra o cotidiano violento do lugar, e Zé Pequeno é um ambicioso traficante que usa as fotos de Buscapé para provar como é durão. Duração: 2h15min

7.2.3 MÚSICAS

1. O Meu Guri, de Chico Buarque

*“Chega suado
E veloz do batente
E traz sempre um presente
Pra me encabular”*

2. Garoto do Amendoim, de Ary Lobo

*“Compra dois que vai gostar
Vai gostar vai gostar
É gostoso até o fim
Pra minha mãe sustentar
Seu moço, eu vendo amendoim”*

3. Sou Boy, de Kid Vinil - grupo Magazine

*“Acordo sete horas tomo ônibus lotado
Entro oito e meia eu chego sempre atrasado
Sou boy, eu sou boy, sou boy, boy, sou boy”*

4. Filho de Carpinteiro, de Tonico e Zé Paioça

*“Quando amanhece o dia
O coitadinho saía
Com o frio da madrugada
Anunciando a novidade”*

5. Criança Não Trabalha, de Arnaldo Antunes e Paulo Tatit

*“Giz, mertiolate, band-aid, sabão
Tênis, cadarço, almofada, colchão
Quebra-cabeça, boneca, peteca, botão
Pega-pegas, papel, papelão
Criança não trabalha, criança dá trabalho
Criança não trabalha”*

6. Subirusdoistiozin, de Criolo

“Licença aqui patrão, eu cresci no mundão, onde o filho chora e a mãe não vê

E covarde são, quem tem tudo de bom, e fornece o mal, pra favela morrer”

7. Morro Velho, Milton Nascimento

*“Filho do senhor vai embora, tempo de estudos na cidade grande
Parte, tem os olhos tristes, deixando o companheiro na estação distante
Não esqueça, amigo, eu vou voltar, some longe o trenzinho ao deus-dará”*

8. Pivete, de Chico Buarque e Francis Hime

*“Zanza na sarjeta
Fatura uma besteira
E tem as pernas tortas
E se chama Mané”*

9. Mágico de Oz, do grupo Racionais MCs

*“Aquele moleque sobrevive como manda o dia a dia
Tá na correria, como vive a maioria
Preto desde nascença escuro de sol
Eu tô pra ver ali igual no futebol
Sair um dia das ruas é a meta final”*

10. Relampiano, Lenine e Paulinho Moska

*“Tá relampiano
Cadê neném?
Tá vendendo drops
No sinal pra alguém”*

11. Menino das Laranjas, de Théó de Barros

*“Menino que vai pra feira
Vender sua laranja até se acabar
Filho de mãe solteira
Cuja ignorância tem que sustentar”*

12. “O Menino da Porteira”, de Inezita Barroso

*“Toda vez que eu viajava pela Estrada de Ouro Fino
De longe eu avistava a figura de um menino
Que corria abrir a porteira e depois vinha me pedindo
Toque o berrante seu moço que é pra eu ficar ouvindo
Quando a boiada passava e a poeira ia baixando
eu jogava uma moeda e ele saía pulando”*

13. O vendedor de bananas, de Jorge Bem Jor

*“Eu sou um menino
Que precisa de dinheiro
Mas pra ganhar de sol a sol
Eu tenho que ser bananeiro”*

14. Problema Social, Seu Jorge

*“Se eu pudesse eu dava um toque em meu destino
Não seria um peregrino nesse imenso mundo cão
E nem um bom menino que vendeu limão
E trabalhou na feira pra comprar seu pão”*

7.2.4 EXEMPLOS DE ATIVIDADES

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 5, de 17 de dezembro de 2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e delibera, em seu artigo 9º, que as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores a brincadeira e as interações. Assim, a SEEDF adota como Eixos Integradores para o Currículo da Educação Infantil estes elementos basilares do trabalho educativo com as crianças: **Educar e Cuidar, Brincar e Interagir** (DISTRITO FEDERAL, 2018).

A Plenarinha é uma ação que acontece anualmente abordando temáticas que evidenciam o papel da criança como sujeito de direitos e tem como objetivo promover a escuta atenta, sensível e intencional às crianças acerca de suas necessidades e interesses e, para que elas possam anunciar sua visão de educação e de mundo, expressando como compreendem a realidade que as envolve. Assim, a Plenarinha traz à cena a criança como protagonista no processo educativo, algo que precisa ser pensado e considerado no Currículo e na ação pedagógica (DISTRITO FEDERAL, 2018, p. 9).

Portanto, destacamos aqui, para isso além do Guia da VII Plenarinha já apresentando anteriormente, o rico material pedagógico que poderão encontrar para trabalhar com essa etapa da educação.

Link: <http://www.se.df.gov.br/plenarinha/>

ANOS INICIAIS

Trabalhando com música

“Criança não trabalha, criança dá trabalho”, gravada pelo grupo musical Palavra Cantada: <https://www.youtube.com/watch?v=ZeByseNNEsk>

Podem servir para impulsionar o tema e a explicação vir posteriormente, ou pode ser ilustrativo da explicação já exposta. No segundo caso, pergunte se todas/os sabem o que é trabalho infantil e estimule para que falem se já viram alguma cena de trabalho infantil na sua cidade. Se ajudam em casa e se isso é trabalho infantil. Apresente a diferença!

Após a exibição do vídeo faça a leitura da letra com a turma e inicie um debate sobre o que entendem da música.

1. Sugestão de questões para o debate:

- Qual o tema abordado na música?
- Quais são as brincadeiras mencionadas na música?
- O que o autor quis dizer com a expressão “Criança não trabalha, criança dá trabalho”?
- Quais os tipos de trabalho infantil foram abordados no vídeo?
- Criança trabalha? Qual é o trabalho da criança?

Além disso podem ser orientadas pesquisas a serem realizadas na internet ou disponibilizando os materiais aqui já apresentados e julgados pertinentes para sua turma.

2. Trabalhando com imagens

Sugira que procurem imagens na internet ou em jornais e revistas de crianças e/ou adolescentes realizando diferentes tipos de trabalhos: doméstico, nas ruas, nos semáforos, no comércio, trabalhando artisticamente etc., e faça perguntas orientadoras, como:

- Qual o tipo de trabalho infantil é retratado na fotografia escolhida?
- Em que cidade brasileira a fotografia foi feita?
- Qual a fisionomia dessas crianças? Estão alegres ou tristes?
- O que é trabalho infantil?
- Por que criança não pode trabalhar?
- Quem deveria proteger a criança?
- Quem ganha e quem perde com o trabalho infantil?

Uma discussão oral é interessante para iniciar as reflexões, para que possa tirar dúvidas, mas é importante que sejam realizados registros de formas variadas e a depender de que atividade está desenvolvendo com a turma.

Que tal montar um mural ou uma exposição?

3. Produzindo um texto coletivo

Construir um texto coletivo com as/os estudantes contendo informações sobre o que é trabalho infantil, qual o papel do ECA e porque as crianças não devem trabalhar. Anotar no quadro as informações relatadas, auxiliar na organização das frases para dar coesão ao texto e não esquecer de criar um título. Ao finalizar a atividade, peça que leiam o texto em voz alta e solicitar que registrem em seu caderno. Convide-as/os a publicar o texto no jornal da escola, caso a instituição tenha um site ou rede social, fazer a publicação virtual.

Que tal sugerir que produzam tirinhas para a construção de um gibi da turma?

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO

1. Exemplo de trabalho com vídeo: Os Meninos Carvoeiros

- Além da apresentação do filme para sensibilização e conhecimento do tema é interessante propor a produção de pequenos vídeos que podem ter objetivos diferentes dentro da problemática: denunciar, exigir direitos, alertar etc. Essa atividade favorece o protagonismo infantil, além de possibilitar inserção na problematização da temática;

- A partir de discussões ponderar que além de ainda não terem condições físicas, psicológicas e emocionais, o trabalho infantil retira a liberdade de viverem acontecimentos próprios dessa fase da vida. Que criança e adolescentes devem ser assistidos por adultos em seu sustento.

- Colher relatos e produzir texto coletivo como síntese reflexiva das ideias, é uma opção. Que tal fazer um manifesto com a turma?

- Promover rodas de conversa entre as turmas da escola de diferentes anos.

2. Trabalhando com poemas

Explorar o vocabulário, analisar as afirmações da letra, quais sentimentos são expressos no poema. Pode-se trabalhar também aspectos semânticos e de sintaxe do texto.

Meninos Carvoeiros

Os meninos carvoeiros

Passam a caminho da cidade.

- Eh! carvoeiro!

E vão tocando os animais com um relho enorme.

Os burros são magrinhos e velhos.

Cada um leva seis sacos de carvão de lenha.

A aniagem é toda remendada.

Os carvões caem.

(Pela boca da noite vem uma velhinha que os recolhe, dobrando-se com um gemido.)

- Eh! carvoeiro!

*Só mesmo estas crianças raquíticas
Vão bem com estes burrinhos descadeirados.
A madrugada ingênua parece feita para eles...
Pequenina, ingênua miséria!
Adoráveis carvoeirinhos que trabalhais como se brincásseis!
- Eh! carvoeiro!
Quando voltam, vêm mordendo num pão encarvoado,
Encarapitados nas alimárias,
Apostando corrida,
Dançando, bamboaleando nas cangalhas como espantalhos desamparados!*

Petrópolis, 1921 (BANDEIRA, Manuel. O ritmo dissoluto. In: _____. Poesia completa e prosa. Rio de Janeiro Nova Aguilar, 1983. p. 192.)

Vocabulário:

Alimária: animal irracional, bruto.

Aniagem: tecido grosseiro.

Cangalhas: peça de madeira forrada de couro em cujas hastes se dependuram sacos.

Encarapitado: posto no alto, em cima, empoleirado.

Relho: chicote de cabo de madeira.

3. Exemplo de trabalho com música:

a) “Relampiano” de Lenine e Paulinho Moska

- Propor uma releitura ou a produção de um *rap* (ou outro estilo escolhido pela turma) que retrate a exceção que nossa legislação permite o trabalho para menores: a partir dos quatorze anos, é permitido o trabalho como aprendiz ou outras perspectivas.

- Além de também dialogar acerca das diferentes interpretações que podem surgir da letra da música.

b) “O Menino da Porteira” de Inezita Barroso

Fazer uma discussão acerca da letra da música e pedir que destaquem trechos que demonstram as possíveis situações de perigo que o menino enfrentava ao fazer o “trabalho” de abrir entrada para a boiada.

Levantar as seguintes questões orientadoras de uma discussão:

- Você acha que o fato de o boiadeiro dar moedas ao menino incentivava ou não que ele continuasse a fazer esse “trabalho”?
- Como você relacionaria o fato do menino ter aberto a porteira e, em seguida, ter saído pulando por ter ganhado a moeda?
- Que questões você acha que levavam o menino a fazer essa atividade?
- Acredita que ele tinha noção do perigo que estava vivendo?
- Você percebe alguma relação do trabalho infantil no campo com o comportamento do menino ao ter aberto a porteira?
- Além do perigo de morte, a que outras questões insalubres o menino estava exposto? Retire versos da música que ilustrem isso.

Qual o fim trágico que o menino acaba tendo? *(Professoras/es, nessa questão é importante apresentar os dados que falam de acidentes de trabalho e óbitos no trabalho infantil doméstico)*

4. Estudo de artigos do ECA

Apresentar artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de uma maneira lúdica e, ao mesmo tempo, fazer com que eles reflitam sobre esses direitos a partir de suas próprias experiências.

- O que quer dizer o artigo?
- Qual é a sua importância para a vida das crianças?
- Se não existisse esse direito, como seria a vida das crianças?
- Este direito é respeitado atualmente?

Que tal fazer a turma fazer a ilustração de alguns artigos?

Peça que produzam um desenho ou um texto ilustrando os artigos escolhidos, ou ainda, que sejam recortadas imagens de jornais, revistas ou encontrados na internet.

Os textos podem ser narrativos, poéticos, de opinião ou outro gênero que já esteja sendo.

Considerações Finais

“Não existe revelação mais nítida da alma de uma sociedade do que a forma como essa trata as suas crianças”.

(Nelson Mandela)

Diante de muitas causas que levam meninas e meninos ao trabalho precoce e ainda às diversas formas de exploração do trabalho infantil, é dever da escola engajar-se no combate por meio de ações educativas e realizando denúncias, quando necessário, colaborando, desse modo, com o rompimento do ciclo de trabalho dessa natureza. O trabalho infantil no Brasil, apesar das leis proibitivas e implementação das políticas públicas, ainda é uma realidade assustadora, mesmo que reconheçamos os pequenos avanços já alcançados na redução do trabalho infantil, ainda não conseguimos impedir a recorrência, a considerar que precisamos mirar dois objetivos quando se trata do trabalho infantil: tirar crianças dessa condição e impedir novas ocorrências futuras.

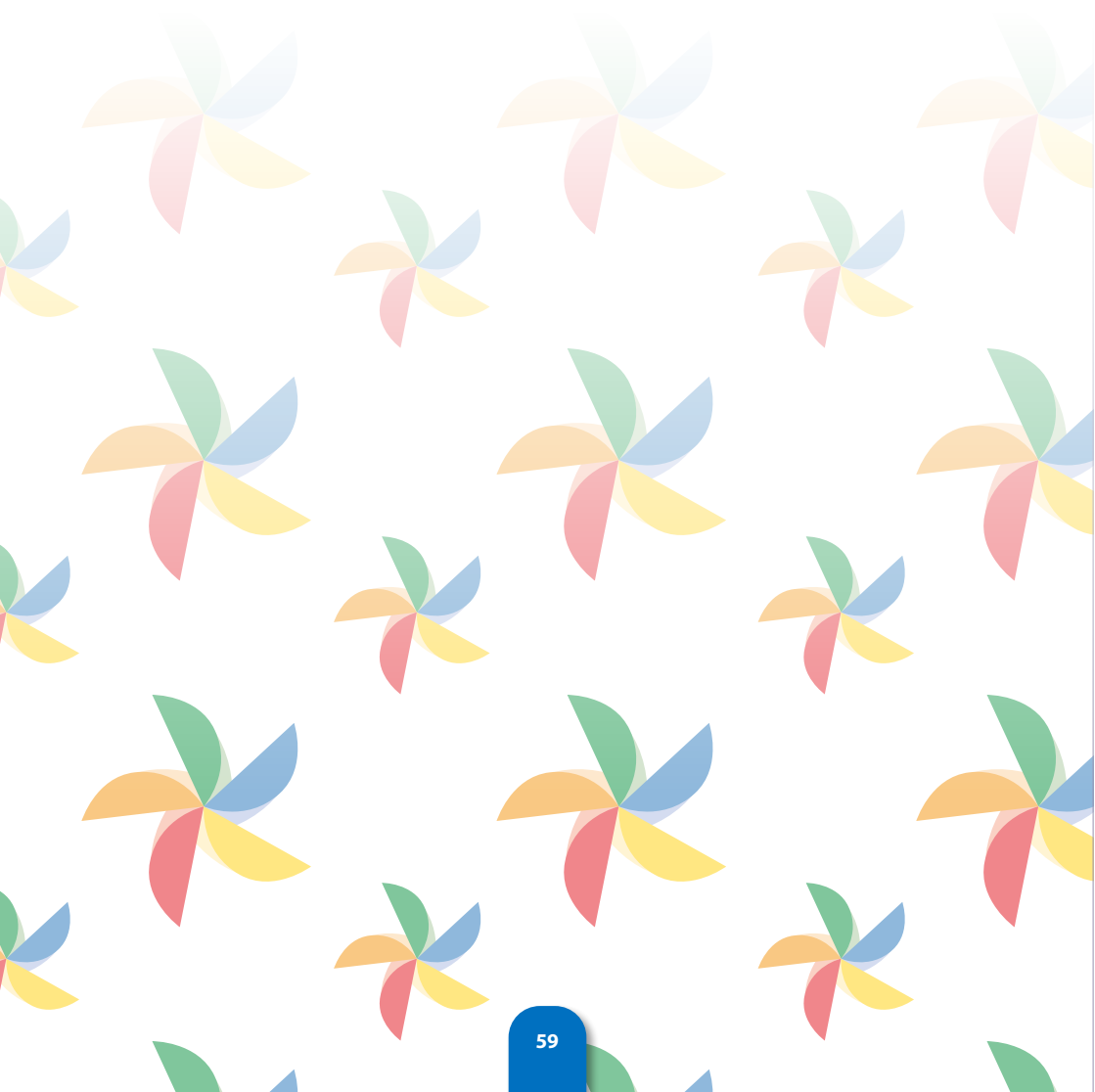
Diversos fatores contribuem para a manutenção da situação de exploração das crianças e adolescentes: as desigualdades econômico-sociais que colocam famílias num patamar de pobreza; as estruturas econômicas e mercado de trabalho que atraem ou buscam mão de obra infantil; e as profundas tradições socioculturais, algumas de caráter estereotipado que são perpetuadas na sociedade.

Por isso, de fato, nossa atuação sempre será necessária, pois enquanto ainda houver qualquer criança e adolescente em situação de trabalho irregular e/ou fora da escola, precisaremos informar e formar a sociedade para uma atuação mais comprometida e envolvida não só individualmente, mas ter a consciência do papel do Estado, da família e das diferentes instituições na efetivação do artigo 227 da Constituição Federal e na garantia dos direitos inerentes à defesa de crianças e adolescentes.

Apostamos na educação e em seu poder de convocatória junto aos demais participantes da rede para articular as relações entre órgãos governa-

mentais e a sociedade civil com legitimidade, assumindo seu lugar de referência e desempenhando um papel agregador nessa rede.

Não há dúvidas de que a escola exerce um papel ativo na construção e no fortalecimento da Rede de Proteção às crianças e adolescentes.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Política de atenção Integral à Infância e à Adolescência 2001-2005. Brasília: CONANDA, 2000.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos tutelares. Brasília: CONANDA, 2001.

_____. Decreto 6.481 DE 12 DE JUNHO DE 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.

_____. Decreto nº 9.579/2018 de 22 de novembro de 2018 – Consolida atos normativos sobre a proteção à infância e ao aprendiz

_____. Lei nº 11.542 de 12 de novembro de 2007. Institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil

_____. Lei nº 13.421/2017, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

_____. Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Presidência da República. Brasília, DF, 1990.

_____. Lei no 9.970, de 17 de maio de 2000. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

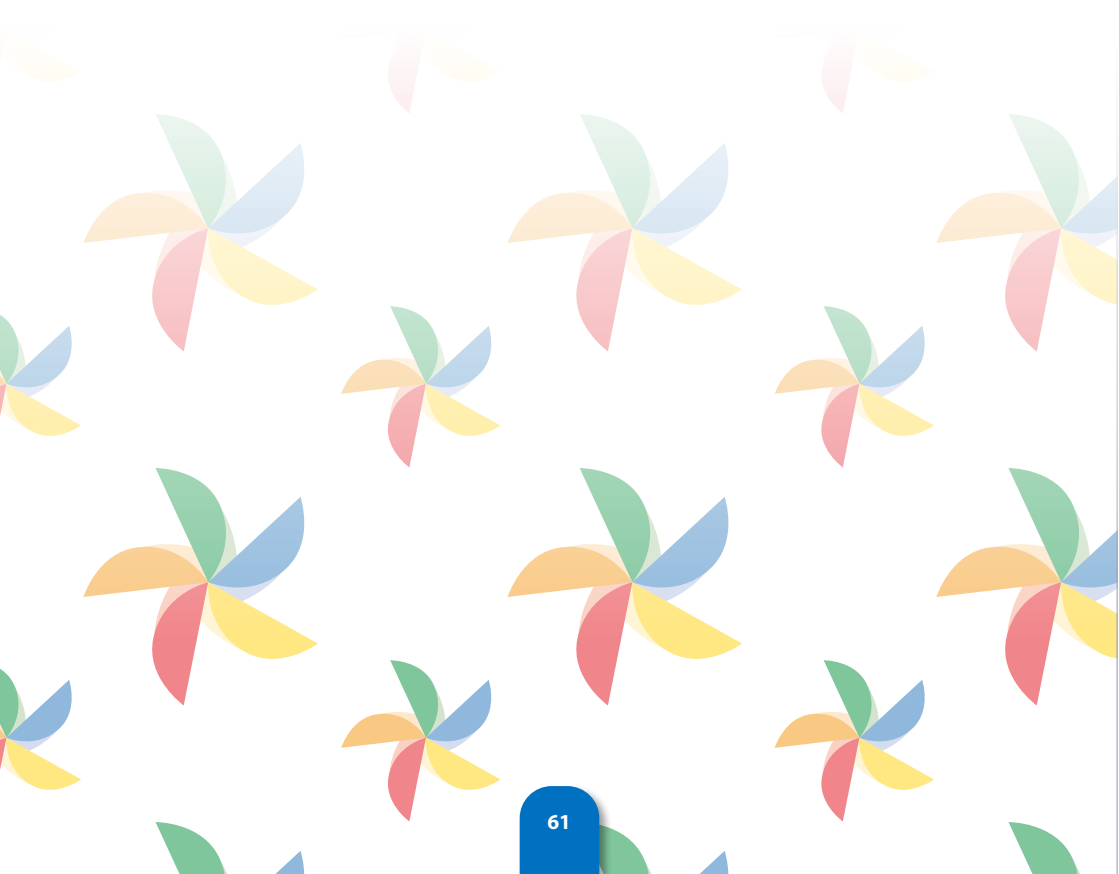
_____. Secretaria de Estado de Assistência Social. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: PETI manual de orientações. Brasília: SEAS, 2002.

DISTRITO FEDERAL. Currículo em Movimento da Educação Básica. Pressupostos Teóricos. 2014.

DISTRITO FEDERAL. Currículo em Movimento do Distrito Federal. Educação Infantil. 2018.

FNPETI. Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Diretrizes para Formulação de uma Política Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Brasília. <https://fnpeti.org.br>

VILANI, Jane Araújo dos Santos. A questão do trabalho infantil: mitos e verdades. Inclusão Social, Brasília, v. 2, n. 1, p. 83-92, out. 2006/mar. 2007.



SITES CONSULTADOS

Promenino <<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/o-que-e/>>

Repórter Brasil <<http://escravonempensar.org.br/livro/4-trabalho-infantil/>>

Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho

<<http://www.tst.jus.br/web/comissao-trabalho-infantil/inicio>>

Ministério do Trabalho e Emprego <<http://www.tst.jus.br/web/comissao-trabalho-infantil/inicio>>

Organização Internacional do Trabalho <<https://www.ilo.org/brasil/lang-pt/index.htm>>

MPT na Escola <<http://mptnaescolasp.blogspot.com/>>

Rede Peteca < <https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/>>





Desenho: Elvis Macedo Felipe



**Secretaria
de Educação**

